



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667 1192 - e-mail: gabinete@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

LEI Nº 1687 DE 04 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a revogação do artigo 68, § 1º e 2º da Lei nº 1350, de 11 de novembro de 2009, Subseção VII (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e dá outras providências”.

APARECIDO DE SOUZA VIANA, Prefeito Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 68, § 1º e 2º da Lei nº 1350, de 11 de novembro de 2009, Subseção VII (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que trata sobre o 14º salário.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turmalina – SP, 04 de julho de 2018.


APARECIDO DE SOUZA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis nº 015, pag. e em seguida publicada no DIOE e no Saguão do Paço Municipal nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.


JOSIANE RIBEIRO PEREIRA COSTA
RESP. P. SECRETARIA